



SUBJETIVIDADES PUNITIVAS E PASTORAL DO ENCARCERAMENTO: CONTRIBUIÇÕES FOUCAULTIANAS PARA A TEOLOGIA DEBATER O FIM DAS PRISÕES¹

SUBJECTIVITIES PUNITIVE AND MINISTRY OF IMPRISONMENT: FOUCAULTIANS CONTRIBUTIONS TO THE THEOLOGY DEBATE THE END OF PRISONS

Lucas Henrique Pereira Duarte *

Resumo:

O Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo e a maior da América Latina, uma realidade marcada pelo encarceramento em massa, a seletividade penal e a prática de torturas. Entretanto, ao mesmo tempo que as prisões aparecerem como ultrajantes e inaceitáveis, é como se fossem naturais e intrínsecos à vida social. Diante dessa triste e angustiante situação, é oportuno perseguir o entrelaçamento entre teologias e prisões, a fim de apontar para outras saídas para a superação da violência estatal. O presente artigo busca apresentar resultados da pesquisa de mestrado defendida em Programa de Pós-Graduação em Teologia sobre encarceramento, sendo aprovada com louvor, com indicação para publicação. Para compreender o entrelaçamento entre teologias e prisões, bem como desenhar contribuições para a superação do encarceramento, a partir da Teologia Pública, foi necessário lançar mão de contribuições teórica de Michel Foucault. Deste modo, iremos expor o que temos chamado de pastoral do encarceramento, como um tipo de poder que se dedicando ao detalhe, desenvolve a matriz do governo político dos homens que se desenvolverá na modernidade, bem como baseado na extração da verdade e expiação das faltas produz a subjetividade moderna. O artigo está estruturado, a partir, das obras de Michel Foucault, *Vigiar e Punir* (1975), *Segurança, território, população* (1978) e *Do governo dos vivos* (1980), apresentando, respectivamente, poder disciplinar, governamentalidade e poder pastoral, e atos de verdade. Ao final, traços algumas considerações finais.

Palavras-chave: Teologia e prisões, Michel Foucault, Poder disciplinar, Governamentalidade, Poder pastoral.

Abstract: Brazil has the third largest prison population in the world and the largest in Latin America, a reality marked by mass incarceration, penal selectivity and the practice of torture. However, while prisons appear as outrageous and unacceptable, it is as if they were natural and intrinsic to social life. Faced with this sad and distressing situation, it is opportune to pursue the intertwining between theologies and prisons, in order to point to other solutions for overcoming state violence. This article seeks to present the results of the Master's research defended in the Graduate Program in Theology on incarceration, which was approved with honors, with an indication for publication. To understand the intertwining between theologies and prisons, as well as to draw contributions to the overcoming of incarceration, based on Public Theology, it was necessary to make use of the theoretical contributions of Michel Foucault. In this way, we will expose what we have called the

¹ Enviado em: 25.05.2021. Aceito em: 16.12.2021.

* E-mail: p.duarte@pucpr.edu.br.

pastoral of incarceration, as a type of power that, dedicating itself to detail, develops the matrix of the political government of men that will develop in modernity, as well as based on the extraction of truth and atonement for faults produces modern subjectivity. The article is based on the works of Michel Foucault, *Surveiller et punir* (1975), *Securité, territoire et population* (1978) and *Du gouvernement des vivants* (1980), presenting, respectively, disciplinary power, governmentality and pastoral power, and real acts. At the end, I outline some final considerations.

Keywords: Theology and prisons, Michel Foucault, Disciplinary power, Governmentality, Pastoral power.

A tarefa imediata da filosofia, que está a serviço da história, é, depois de desmascarada a forma sagrada da autoalienação humana, desmascarar a autoalienação nas suas formas não sagradas. A crítica do céu transforma-se, assim, na crítica da terra, a crítica da religião, na crítica do direito, a crítica da teologia na crítica da política.²

Introdução

O Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo e a maior da América Latina, uma realidade marcada pelo encarceramento em massa, a seletividade penal e a prática de torturas. Os dados oficiais mais recentes registram 759,966 mil pessoas privadas de liberdade em todo território nacional,³ se comparados os dados de 1990 a 2017, verifica-se um aumento de cerca de 800%.⁴ Em paralelo, EUA e China possuem, respectivamente, 2.121.600 e 1.710.000 pessoas presas. O número supera a população brasileira, entretanto, ambos vêm apresentando, desde 2008, um declínio na taxa de aprisionamento. No caso chinês, em 2008, eram 121 e, em 2016, 118 para 100 mil; entre os americanos de 755, em 2008, para 693, em 2014. Enquanto, no Brasil se percebe um crescimento, em 2008, eram 231, e após dez anos somamos 354 pessoas presas por 100 mil.⁵ Segundo relatório da Pastoral Carcerária, “atualmente, estima-se que haja mais de 11 milhões de pessoas presas em todo o mundo.

Somente a soma da população prisional dos 10 países que mais aprisionam (Estados Unidos, China, Brasil, Rússia, Índia, Tailândia, Indonésia, Turquia, Irã e México) corresponde a mais do que 60% desse total. O fenômeno do aumento exponencial do encarceramento é global e está conectado, conforme leitura clássica de Wacquant, à nova ordem neoliberal do desemprego em massa, do subemprego e da gestão punitiva da insegurança social (WACQUANT, 2007; 2011), tendo nos Estados Unidos o laboratório central de produção e exportação das políticas contra a ‘violência urbana’ do ‘lei e ordem’, da ‘guerra contra o crime e às drogas’, do ‘tolerância zero’, entre outras especiarias tecnocráticas do novo punitivismo neoliberal”.⁶ As unidades prisionais estão cheias de

² MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. SP: Boitempo, 2013, p. 152.

³ DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Website. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em: 18 Mai. 2021.

⁴ MOURA, M. V. (Org.) *Levantamento nacional de informações penitenciárias*, atualização junho de 2017. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019, p. 9. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mas-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf>. Acesso em: 18 de Mai. 2021.

⁵ THE WORLD PRISON BRIEF. *Prison Population Total*. Website. Disponível em <https://bit.ly/3f070HJ>. Acesso em: 25 de Jul. 2020.

⁶ PASTORAL CARCERÁRIA. *Luta Antiprisional no mundo contemporânea: um estudo sobre experiências sobre a redução da população carcerárias em outras nações*. São Paulo: Online, 2013, p. 13. Disponível em:

peças com características muito bem definidas. A grande maioria da população carcerária possui a mesma faixa etária, raça, território, e classe social. As pessoas presas no Brasil é jovem, preta, periférica e pobre. Conforme os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), no período de julho a dezembro de 2019, publicados nos SisDepen, 40% das pessoas presas tem até 29 anos; 52% são pretas; e quase 70% não concluíram o ensino básico. Ademais, aproximadamente 70% da população prisional está mantida presa acusada ou condenada por crimes contra o patrimônio (38,35%) ou crimes da Lei de Drogas (32,39%) (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06).

No caso do encarceramento feminino a nova política de drogas é determinante no aumento desta população, mais da metade das mulheres (57,76%) estão encarceradas por crimes relacionados à lei de drogas, enquanto apenas de 20% dos homens estão presos pelos mesmos crimes.⁷ Ao observarmos o cumprimento da pena, isto é, a situação das unidades prisionais e as garantias legais, enxergamos diversas violações de direitos. As prisões brasileiras adoecem o corpo e a alma;⁸ apresentam problemas estruturais de ventilação, iluminação, saneamento básico e higiene; são espaços plasmados por violências e práticas difusas de tortura física e psicológica.⁹ Segundo Anistia Internacional, a crise financeira do Rio de Janeiro colocou em risco o abastecimento de comida, água e medicamentos para mais de 50.800 pessoas presas, e a tuberculose e as doenças de pele atingiram proporções epidêmicas nas prisões fluminenses.¹⁰ Ademais, segundo Human Rights Watch, o acesso à assistência jurídica e à saúde são deficientes e o direito ao trabalho e educação fica restrito a uma pequena porcentagem.¹¹

Entretanto, ao mesmo tempo que as prisões e, em decorrência disto, o direito penal que as sustenta aparecerem como ultrajantes e inaceitáveis, é como se fossem naturais e intrínsecos à vida social, sem questionarmos sua origem, desenvolvimento histórico, condições e propriamente seu funcionamento e existência em nossos dias. Diante dessa triste e angustiante situação, é oportuno perseguir o entrelaçamento entre teologias e prisões, a fim de apontar para outras saídas para a superação da violência estatal.

Nilo Batista identifica no “direito penal canônico e o direito penitencial a mais silenciosa, porém ao mesmo tempo mais profunda influência sobre os sistemas penais contemporâneos de nossa ‘família’ jurídica”, expressando não apenas a ideologia legitimadora do poder punitivo, mas sobretudo introduzindo “concepções e práticas,” que “explícita ou implicitamente, subsistem até hoje.”¹² De modo que as prisões modernas podem ser contadas entre essas concepções e prática penais e precisamos considerá-las na relação entre religião e política, embora a centralidade da prática de reclusão dos indivíduos, em um espaço delimitado, por um determinado período, como meio de resolução dos diversos conflitos sociais, ser produto do Estado burguês moderno.

http://desencarceramento.org.br/wp-content/uploads/2018/09/relatorio_luta_antiprisional.pdf. Acesso em: 18 de Mai. 2021.

⁷ DEPEN, 2019.

⁸ MALLART, Fábio; GODOI, Rafael. Vidas Matáveis. In: MALLART, Fábio.; GODOI, Rafael. (Org.) *BR 111: a rota das prisões brasileiras*. São Paulo: Veneta, 2017, p. 21-33.

⁹ GODOI, Rafael. *Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos*. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 117-126.

¹⁰ ANISTIA INTERNACIONAL. *Anistia Internacional Informe 2017/18: O Estado dos direitos humanos no mundo*. Online: Londres, 2018, p. 90-91. Disponível em <https://goo.gl/56Hqhn>. Acesso em: 19 de Jul. 2020.

¹¹ HUMAN RIGHTS WATCH. *World Report 2018: Brasil*. Online. Disponível em: <https://goo.gl/Y4Scpv>. Acesso em: 19 de Jul. 2020.

¹² BARISTA, Nilo. *Matrizes ibéricas do sistema penal brasileiro – I*. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2013, p. 163.

O presente artigo busca apresentar resultados da pesquisa de mestrado defendida em Programa de Pós-Graduação em Teologia sobre encarceramento, sendo aprovada com louvor, com indicação para publicação. Para compreender o entrelaçamento entre teologias e prisões, bem como desenhar contribuições para a superação do encarceramento, a partir da Teologia Pública, foi necessário lançar mão de contribuições teóricas de Michel Foucault. Deste modo, iremos expor o que temos chamado de pastoral do encarceramento, como um tipo de poder que se dedicando ao detalhe, desenvolve a matriz do governo político dos homens que se desenvolverá na modernidade, bem como baseado na extração da verdade e expiação das faltas produz a subjetividade moderna. O artigo está estruturado, a partir, das obras de Michel Foucault, *Vigiar e Punir* (1975), *Segurança, território, população* (1978) e *Do governo dos vivos* (1980), apresentando, respectivamente, poder disciplinar, governamentalidade e poder pastoral, e atos de verdade. Ao final, traços algumas considerações finais.

Antes de partirmos ao trabalho de fato, precisamos considerar que os textos de Michel Foucault não são examinados em totalidade. Tomando-os como caixa de ferramentas, nos valem, mais detidamente dos que tratam do cristianismo. Sem perder o quadro teórico mais amplo, utilizamos as notas de roda pé para explicações e citações sobre conceitos foucaultianos. Ainda, cabe dizer que, devido a pandemia de COVID-19, alguns textos foram apenas possíveis através da versão mexicana. As traduções do espanhol são de nossa autoria, e o original consta em nota de rodapé.

Vigiar e punir: poder disciplinar

Embora a obra de Michel Foucault não tenha por objeto de investigação o pensamento teológico,¹³ e tampouco relacionar religião e prisão, teologia e pena, e assuntos congêneres,¹⁴ o pensador francês não deixa de apontar alguns vestígios que nos possibilitam visualizar tais relações e valem ser considerados por nós.

O primeiro é a questão em torno do detalhe. Em seu trabalho sobre as prisões – *Vigiar e Punir* – destacamos a raiz teológica do *detalhe* como pedra fundamental do poder disciplinar. Podemos percebê-lo no texto, mais precisamente na terceira parte, quando o filósofo francês investiga “os métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”,¹⁵ os quais ele denomina “disciplinas”. As disciplinas estruturam as sociedades, a partir da ramificação das instituições disciplinares em mecanismos disciplinares, através da descoberta do corpo, que se desenvolvendo, ao longo do século XVII e XVIII, fabrica os indivíduos dóceis e úteis da modernidade.

Foucault sinaliza que essas técnicas disciplinares sobre os corpos, antes de ser uma inovação da chamada Era Clássica, trata-se de uma “racionalização utilitarista do detalhe na

¹³ Alves considera que em toda obra de Foucault o cristianismo está inserido “em uma pesquisa mais ampla sobre o processo de elaboração da subjetividade do homem ocidental, no qual se articula os domínios da subjetividade, da verdade e do poder. O cristianismo é estudado por Foucault na perspectiva de uma história do sujeito, com seus efeitos de poder e de verdade”. (2016, p. 76). No Brasil, na última década, o cristianismo pensado por Foucault tem sido crescente nos estudos foucaultianos ao redor das pesquisas de Philippe Chavalier e Cesar Candiotto.

¹⁴ Na década de 70, Foucault se engaja no Grupo de Informações sobre as Prisões (GIP) cujo objetivo era fazer ver o que as prisões escondem, o seu intolerável, por meio da palavra daqueles que viviam a experiência de prisão. Em artigo publicado em 1971, Foucault (2006, p. 32-36) afirma o objetivo teórico nas prisões: “Há um problema que há muito tempo me interessa, é o sistema penal, da maneira como uma sociedade define o bem e o mal, o permitido e o não permitido, o legal e o ilegal, a maneira como ela exprime todas as infrações e todas as transgressões feitas à sua lei com foco nas instituições e suas práticas que repousam sob o dizível.”

¹⁵ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014^a, p. 135.

contabilidade moral e no controle político", que se pode observar primeiro como categoria teológica e ascética, pois "aos olhos de Deus nenhuma imensidão é maior que um detalhe, e nada há tão pequeno que não seja querido por uma dessas vontades singulares"; e se esparrama como uma tradição onde nada passa despercebido e cada minúcia é importante. Podemos verificar isso em representações do ser divino como olho que tudo vê em instituições cristãs de ensino e caridade, o Deus vigilante.¹⁶

O exemplo evocado por Foucault não é medieval como se poderia intuir nossa razão entorpecida pelo iluminismo, trata-se de uma fonte moderna, uma passagem do *Tratado sobre as obrigações dos Irmãos das Escolas Cristãs* de Jean-Baptiste de La Salle (1651-1719), em que o santo pedagogo cristão da passagem do século XVII ao XVIII, faz uma ode às pequenas coisas, pois pode calhar que Deus as acolha não como são, mas como grandes ações e de uma grande quantidade de pequenas coisas se conseguiria grandes recompensas.¹⁷ Essa mística do cotidiano, que Foucault descreve como "cálculo místico do ínfimo e do infinito".¹⁸ Por um lado, se observa, na tradição cristã, nos ordenamentos da vivência das comunidades monásticas e de vida religiosa e, em uma descrição normativa da rotina, como, onde, quando, o que fazer, comer, beber, rezar, dormir, trabalhar, se vestir etc.; e, por outro, se desdobra em conteúdos seculares em instituições modernas (por ex.: escola, hospital, quartel, oficina, prisão), que a partir da racionalização econômica e técnica forjará o indivíduo dócil e útil da modernidade.

Em *Surveiller et punir* (1975), Foucault problematizou a constituição do indivíduo moderno em meio às práticas sociais pela elevação das disciplinas a tecnologias políticas de fixação identitária e ortopedia moral. As práticas cristãs de normalização do comportamento e docilização da alma, observáveis nas escolas e nos seminários, compunham com aquelas práticas institucionais "seculares" o canteiro histórico moderno da sociedade disciplinar. Pela perspectiva das práticas sociais, portanto, Foucault jamais apresentou uma ruptura total entre religião e cultura moderna, entre cristianismo e secularização.¹⁹

Destarte, as sociedades disciplinares seculares se estruturam no detalhe, e pensando em nossa intuição inicial, aí está o elo entre religião e prisão, não no detalhe em si, mas nessa preocupação de controle e cálculo das práticas cotidianas em vista da otimização do indivíduo, na medida em que seu melhoramento significa aumentar aptidões e acentuar subjugação; e, no contexto religiosos, central são as Regras de Vida, que normatizam a rotina, podendo ser lidas pela chave panóptica de *vigilância*, *sanção* e *exame*, cuja descrição Foucault faz nesta terceira parte de *Vigiar e Punir*, e vez ou outra lança mão de exemplos da pedagogia cristã, mas não apenas. O sujeito moral é aquele que vive segundo a lei, que tem por base uma lei eterna da qual ele é capaz de conhecer, pela razão, como lei humana, bem como é capaz de promulgá-la como lei positiva. Todo o ordenamento legal tem como origem e fim no sumo bem, e por isso a atenção disciplinar ao detalhe, pois nada passa despercebido por Deus, que pode ser descrito como juiz, mas talvez seja melhor entendido como pastor.

¹⁶ FOUCAULT, 2014a, p. 137.

¹⁷ FOUCAULT, 2014a, p. 137-138.

¹⁸ FOUCAULT, 2014, p. 138.

¹⁹ CANDIOTTO; Cesar. As religiões e o cristianismo na investigação de Foucault: elementos de contexto. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de. (Org.). *Foucault e o cristianismo*. Col. Estudos foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica, 2012^a, p. 17.

Segurança, território, população: governamentalidade e poder pastoral

A imagem do pastor é bastante presente na espiritualidade cristã, e este é o segundo aspecto que a análise foucaultiana nos oferece. Jesus é apresentado nos textos bíblicos como bom pastor, e diversas outras passagens exploram a relação de Deus com seu povo pela imagem do pastor com seu rebanho. Em *Segurança, território, população*, curso dado por Foucault no *Collège de France* em 1978, ao fazer uma genealogia da governamentalidade,²⁰ o pensador francês identifica no pastorado cristão o modelo e matriz do governo político dos homens que se desenvolverá na modernidade como Razão de Estado (*ratio gubernatoria*), cujo funcionamento se apreende por meio de mecanismos de segurança, que operam na manutenção da ordem e aumento das forças.²¹ Como explica Candiotti²²

Já o poder pastoral cristão, problematizado em *Securité, territoire, population* (Foucault, 2004), é considerado o início de um modo de governar no Ocidente, pelo qual processos de individualização são inseparáveis de processos de totalização, mais tarde secularizados pela biopolítica moderna quando esta procura fixar uma identidade e ao mesmo tempo busca regular a vida biológica de uma população.

Foucault caracteriza pastorado como um poder a partir de dinâmicas espaciais, materiais e morais, isto é, o tipo de poder que se desenvolve nessa relação pastor-rebanho busca controlar corpo, alma e atividade dos outros (rebanho) e de si mesmo (pastor); e suas origens são mais evidentes no oriente mediterrâneo do que na Grécia. Entre os hebreus se percebe o desenvolvimento e intensificação do pastorado como elemento fundamentalmente religioso. Enquanto no Egito, Assíria e Mesopotâmia a liderança – Rei, Deus, Chefe – é pastor de homens, entre os hebreus o termo é reservado a Deus.²³

Temo aí, creio eu, uma coisa ao mesmo tempo fundamental e provavelmente específica desse Oriente mediterrâneo tão diferente do que encontramos entre os gregos. Porque nunca, entre os gregos, vocês encontrarão a ideia de que os deuses conduzem os homens com um pastor pode conduzir seu rebanho. Qualquer que seja a intimidade – e ela não é necessariamente muito grande – entre os deuses gregos e sua cidade, a relação nunca é essa. O deus grego funda a cidade, indica sua solidez, dá seu nome à cidade, pronuncia oráculos e, assim, dá conselhos. Consulta-se o deus, ele protege, ele intervém, às vezes ele também se zanga e se reconcilia, mas nunca o deus grego conduz os homens da cidade como um pastor conduziria suas ovelhas.²⁴

²⁰ Explica Foucault seu entendimento sobre governamentalidade de três maneiras: “entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, [por g.] entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Enfim, [por g.] creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco “governamentalizado” (2008, p. 143-144).

²¹ FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População*: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 398.

²² CANDIOTTO, 2012a, p. 19.

²³ FOUCAULT, 2008, p. 166-167.

²⁴ FOUCAULT, 2008, p. 168.

Deste modo, o pastorado hebraico se fundamenta na relação da divindade e seu povo, caracterizado como um poder que 1) se exerce não sobre um território, mas por definição, sobre um rebanho em movimento, “o Deus grego é um deus territorial, um deus intra muros, [...]. O Deus hebraico, ao contrário, é o Deus que caminha, o Deus que se desloca, o Deus que erra”; 2) se apresenta e é definido por seu bem-fazer, o poder pastoral busca a salvação pela condução e cuidado, se manifesta também por seu caráter oblativo, o pastor vive para suas ovelhas, com zelo, dedicação e aplicação infinita, o pastor “cuida do rebanho, cuida dos indivíduos do rebanho, zela para que as ovelhas não sofram, vai buscar as que se desgarraram, cuida das que estão feridas”; 3) e também como poder individualizante, o pastor conduz, ao mesmo tempo, todo o rebanho e cada uma das ovelhas (*omnes et singulatim*), ele conhece a totalidade e cada uma, e se sacrifica para salvar todas e cada uma. Foucault apresenta neste último caso a situação paradoxal em que se encontra o pastor: “sacrifício de um pelo todo, sacrifício do todo por um”.²⁵

A investigação foucaultiana sobre o pastorado se amplia para captar a especificidade da Igreja cristã. Segundo o pensador, o poder pastoral foi introduzido no ocidente pelo cristianismo, a partir de uma comunidade religiosa se constitui uma igreja “como uma instituição que aspira ao governo dos homens em sua vida cotidiana a pretexto de levá-los à vida eterna no outro mundo, e isso na escala [...] de toda humanidade”,²⁶ através do desenvolvimento de uma economia detalhada dos deméritos e dos méritos, “uma economia que supõe uma análise em elementos pontuais, mecanismos de transferência, procedimentos de inversão, ações de apoio entre elementos contrários”,²⁷ cuja decisão final está em Deus. O cristianismo inova por sua arte de governar os homens, que Gregório de Nazianzo chamara de *téchne teknôn, epistème epistemôn*, arte das artes, ciência das ciências, de modo que pastoral toma lugar da filosofia e da teologia, sendo a “arte pela qual se ensinavam as pessoas a governar os outros, ou pela qual se ensinavam os outros a se deixar governar por alguns”.²⁸ Foucault é bastante específico: ao contrário do pastorado hebraico, entre os cristãos o pastorado é a pedra angular para a organização da Igreja, um tipo de relação-poder fundamental e institucionalizada. Toda a vida da Igreja é organizada e justificada pelo poder que o pastor tem sobre o rebanho, todos, em alguma medida, são ora pastores ora ovelhas. O poder religioso cristão é um poder pastoral, uma arte de governar os homens, que se esparrama numa rede institucional, cuja autonomia e especificidade é o pano de fundo para o desenvolvimento da governamentalidade moderna como política calculada e refletida.

Importa ainda considerar sobre o poder pastoral algumas especificidades tecnológicas observadas por Foucault a respeito da relação do pastorado com a Salvação, a Lei e a Verdade no cristianismo. O pastorado cristão se articula em torno da Salvação, segundo Foucault, a partir de quatro princípios: 1) o princípio da responsabilidade analítica, que se expressa qualitativa e factualmente no cuidado e zelo operado pelo pastor que conhece e é responsável por cada ato bom ou ruim de cada uma de suas ovelhas; 2) o princípio da transferência exaustiva e instantânea, onde cada mérito ou demérito da ovelha é assumido pelo pastor como seu, o sofrimento ou júbilo da ovelha é o sofrimento e júbilo do pastor; 3) o princípio da inversão do sacrifício. O pastor dá sua existência por suas ovelhas, ele se coloca na defesa de seus corpos e de seus espíritos a fim de salvá-las, se expondo a tentação do pecado do outro pelo exercício de direção da consciência; e 4) o

²⁵ FOUCAULT, 2008, p. 168-173.

²⁶ FOUCAULT, 2008, p. 196.

²⁷ FOUCAULT, 2008, p. 229.

²⁸ FOUCAULT, 2008, p. 200.

princípio da correspondência alternada, onde as fraquezas da ovelha podem salvar o pastor ao passo que as fraquezas do pastor podem edificar a ovelha na condução à salvação.²⁹

Em torno da Lei, o pastorado cristão organiza uma obediência pura fundada nela mesma, individualizando cada caso, uma vez que o pastor não é homem da lei e tampouco o cristianismo é uma religião da lei; antes, o pastor atua como médico e o cristianismo segundo a vontade de Deus, produzindo uma dependência integral, entendida como relação de submissão de um indivíduo a outro, pois obedecer é colocar-se na dependência de alguém.³⁰ Trata-se também de uma relação não finalizada. A obediência cristã não chega ao seu termo como entre os gregos que se submetem aos mestres de ginástica ou a cuidados médicos por um determinado período, no caso cristão o que se pretende alcançar é a própria obediência, como um estado de mortificação da vontade e de si (*apátheia*), e o que resta é deixar-se ser conduzido, ao ponto de até mesmo os que conduzem, o fazem, não por vontade própria ou méritos, mas por obediência a uma ordem dada.

E, finalmente, à volta da Verdade, o pastorado cristão desenvolve a orientação da conduta cotidiana e a direção de consciência em sentido educativo, pois o pastor tem como tarefa o ensino, como afirmara Ambrósio: “*Episcopi proprium munus docere*”, o encargo próprio do bispo é ensinar.³¹ Trata-se de um ensino doutrinal e sobretudo de um ensino exemplar por meio da vida do pastor, que em seu aspecto de direção de conduta cotidiana condiciona o ensino não a princípios gerais, mas a um saber que tem por base a vigilância e observação do comportamento e condutas de cada ovelha, “um ensino integral que implica, ao mesmo tempo, um olhar exaustivo do pastor sobre a vida das suas ovelhas” como expõe Foucault.³² Além disso, o pastor busca dirigir a consciência das ovelhas de maneira compulsória e permanente, não se busca atender demandas específicas, mas pelo exame constante de si se produz um discurso a ser apresentado ao diretor-pastor. Deste modo, conclui Foucault, o pastorado cristão primitivo inaugura uma forma de poder e um modo específico de individualização, que é prelúdio da governamentalidade que se desenvolverá no século XVI, por seus procedimentos específico e pela produção de “um sujeito, cujos méritos são identificados de maneira analítica, de um sujeito que é sujeitado em redes contínuas de obediência, de um sujeito que é subjetivado pela extração da verdade”.³³

O pastor atento aos mínimos detalhes de todas e cada uma das ovelhas necessita saber de toda a verdade sobre a vida cotidiana, precisa conhecer seus pecados, não por uma investigação, mas pela própria boca da ovelha, por isso Candiottto³⁴ afirma uma pastoral que surge relacionada com a verdade:

Toda a pastoral ulterior da confissão dos pecados, da necessidade de fazer regularmente penitência para voltar sem cessar para Deus (e, portanto, de ser ajudado pela mediação de um padre, de um diretor, de um superior, de um conjunto de técnicas e de instituições) nasceu dessa relação nova com a verdade.

²⁹ FOUCAULT, 2008, p. 224-229.

³⁰ FOUCAULT, 2008, p. 229-237.

³¹ FOUCAULT, 2008, p. 237-241.

³² FOUCAULT, 2008, p. 239.

³³ FOUCAULT, 2008, p. 243.

³⁴ CANDIOTTO, Cesar. A prática de direção de consciência em Foucault: da vida filosófica à monástica cristã. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de. (Org.) *Foucault e o cristianismo*. Col. Estudos foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica, 2012b, p. 53.

Do governo dos vivos: verdade e penitência

Em *Do governo dos vivos*, curso de 1980, ministrado no *Collège de France*, Foucault persegue sua investigação sobre o governo, agora buscando focar o problema da verdade, isto é, o professor investiga “o governo dos homens pela manifestação da verdade na forma da subjetividade”³⁵³⁶, e para tanto busca estudar o cristianismo enquanto regime de verdade,³⁷ destacando os atos de verdade, em torno do sacramento da penitência, que operam a relação entre a manifestação do verdadeiro e remissão das faltas, em três práticas – batismo, penitência e direção de consciência – que produzem a subjetividade moderna. Entretanto, há que considerar que a centralidade da confissão dos pecados na perspectiva defendida por Philippe Chevalier³⁸, de que a leitura foucaultiana não concebe o cristianismo como uma religião confessante, mas fundamentalmente uma religião que propõe “salvação na imperfeição”, que ao contrário de outros movimentos religiosos da época, articula salvação e imperfeição, como apresenta Fábio Gesueli,³⁹ por meio do desenvolvimento de práticas das penitências e da vida monástica.⁴⁰

O problema do batismo no século II se colocava a partir da possibilidade de pecar após experimentar a iluminação e purificação batismal, de modo que o cristão necessite de uma constante conversão, *metanoia* em grego, ou *poenitentia* em latim, através da confissão de seus pecados. A penitência, portanto, é o próprio estado de vida do cristão, e se expressa ritual e dramaticamente primeiro por uma prática pública de *descrição* dos pecados diante da comunidade cristã, pela vocalização dos erros (exomologese); e logo que assume um caráter privado auricular (exagorese) de confissão dos pecados a um diretor/mestre como um exercício obrigatório, permanente e orientada para a destruição da vontade própria do sujeito, cujo fim é o estado de obediência, que supõe submissão, humildade e paciência.⁴¹

³⁵ FOUCAULT, Michel. *Del gobierno de los vivos*: curso en el Collège de France (1979-1980). Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014b, p. 103.

³⁶ Tradução nossa. No original: El gobierno de los hombres por la manifestación de la verdad en la forma de la subjetividad.

³⁷ No mesmo curso Foucault explica que por regime de verdade entende “lo que obliga a los individuos a esos actos y establece para ellos condiciones de efectución y efectos específicos. A grandes rasgos, si se quiere, un régimen de verdad es lo que determina las obligaciones de los individuos en lo referido a los procedimientos de manifestación de lo verdadero.” (2014b, p. 115) E, complementa: “para que haya oblicación de verdad, e incluso para que, a las reglas intrínsecas de manifestación de la verdad, se agregue algo que sea una obligación, es preciso o bien que se trate justamente de algo que por sí mismo no puede demostrarse o manifestarse como verdadero, y que carece en cierta forma del complemento de fuerza, el enforcement, el complemento de vigor y obligación, de coacción que hace que uno esté efectivamente obligado a plantearlo como verdadero aunque sepa que es falso, o bien que no esté seguro de que sea verdadero, o bien que sea posible demostrar que es verdadero o falso.” (2014b, p.116-117)

³⁸ CHAVALLIER, Phillippe. O cristianismo como confissão em Michel Foucault. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de. (Org.) *Foucault e o cristianismo*. Col. Estudos foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica, 2012, p. 50.

³⁹ GESUELI, Fabio. *Um cristianismo por Michel Foucault*: pastorado cristão e vida monástica a partir de uma leitura das práticas de governo. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Campinas: PUCCampinas/PPGCR, 2020, p.80.

⁴⁰ O trabalho de Fábio Gesueli (2020) – Um cristianismo por Michel Foucault – defendido no Programa de Pós Graduação em Ciências da Religião da PUC-Campinas oferece um estudo sobre a obra de Michel Foucault a partir da problemática das “formas de governo dos homens no modelo do pastorado cristão e da vida monástica”, com um rico embasamento teórico, demonstrando “a positividade transformadora da experiência do sujeito” na análise foucaultiana.

⁴¹ FOUCAULT, 2014b; ALVES, Marco. Cristianismo e racionalidade política moderna em Michel Foucault. *Estudos Filosóficos*, São João del Rei, n. 17, p. 76-88, 2016, p. 81-85; GESUELI, 2020, p. 80-109; MANICKY, Anthony. Técnicas de si e subjetivação no cristianismo primitivo: uma leitura do curso *Do governo dos vivos*. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de. (Org.) *Foucault e o cristianismo*. Col. Estudos foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica, 2012. p. 57-72.

Essa prática de busca de redenção por uma vida submetida à condução de outro se estabelece com o monaquismo⁴² e vai se expandir e diversificar por todo mundo cristão, pois serão os monges, em muitos casos, os responsáveis pela ação missionária e cuidado pastoral, difusão da mensagem do Evangelho e do domínio da Igreja. Embora a investigação de Foucault foque em Cassiano, serão os monges irlandeses que se destacarão pelas práticas penitenciais, sendo responsáveis por divulgá-las na cristandade ocidental do continente, através de códigos penitenciais (ou livros penitenciais) bastante rigorosos e detalhados. “Desde fins do século VI os monges irlandeses estavam espalhados por todo o Continente em uma ampla companhia de evangelização dos povos bárbaros, e fundando mosteiros por todas as partes”.⁴³⁴⁴

A Regra dos Monges de Colombano⁴⁵, conhecida pelo rigor ascético e penitencial afirma que: “A verdadeira penitência não é cometer coisas dignas de arrependimento, mas lamentar o que foi cometido” e será observada em muitos mosteiros na Irlanda e no norte da Itália, impulsionará a confissão auricular em toda a Igreja europeia e formará confessores que aplicarão penas baseados em cálculos de taxas e tempos correspondentes a gravidade das transgressões, e multiplicará iniciativas semelhantes em outros abades e mestres espirituais. Por mais que os penitencias, “cujos erros são certos e autores incertos”, fossem repudiados pelo Sínodo de Chalons, em 813, eles continuaram a ser produzidos e observados, chegando à “canonização” no IV Concílio de Latrão, em 1215, estabelecendo a obrigatoriedade da confissão dos pecados anualmente.⁴⁶

A confissão foi o grande veículo cultural que difundiu por todo o ocidente cristão a equação penal, tal como formulada pelo pensamento jurídico-canônico, impregnada até os ossos pela ideia de intervenção moral. De ouvido em ouvido a sotovoce, a alma ocidental aprendia uma correlação mística: a penitência (pena) é consequência inexorável do pecado (delito) que cumpria pelo confidente (réu) contrito o redime perante Deus (a ordem jurídica).⁴⁷

Nesse processo, as práticas penitenciais dos cristãos medievais subsidiam a modernidade, e também as ciências humanas em geral, como destaca Candiotto,⁴⁸ pois em “A vontade de saber”, volume 1 de *Histoire de la sexualité* (1976), Foucault demonstra como o sujeito culpável é também confessante e penitente, é ele quem produz um discurso de si, que exige uma intervenção moral externa, de modo que se percebe o *continuum* do procedimento de “extração da verdade”, tanto nos confessionários quanto nos tribunais, consultórios e divãs. Deste modo,

⁴² O monaquismo vai se organizar institucionalmente no século IV, em oposição ao mundanismo advindo da paz constantiniana, conforme Gómez (1987, p. 164-189), como estilo de vida cristã caracterizada 1) na separação geográfica e sociológica dos centros habitados rumo aos desertos, a fim de, evitar situações de pecado, estar unido a Deus pela oração e contemplação e facilitar a atenção ao mundo interior; 2) na renúncia a todas as coisas, principalmente posses e bens materiais, adotando um estilo de vida ascético dedicado ao trabalho manual e a oração; 3) na solidão, sem contrair matrimônio antecipando uma realidade celeste; e 4) na apatheia, entendida com “paz da alma e liberdade de coração” alcançando uma plena indiferença pela unificação do espírito em Deus.

⁴³ GOMÉZ, Jesús. *Historia de la Vida Religiosa 1: Desde los orígenes hasta la reforma cluniacense*. Madrid: Instituto Teológico de Vida Religiosa, 1987, p. 433.

⁴⁴ Tradução nossa. No original: Desde finales del siglo VI los monjes irlandeses estaban esparcidos por todo el Continente en una amplia campaña de evangelización de los pueblos bárbaros, y fundados monasterios por todas partes.

⁴⁵ COLUMBANUS HIBERNUS. *Monks' Rules*. CELT: Cork, 2008. Disponível em: <https://celt.ucc.ie/published/T201052.html>. Acesso em: 09 de Dez. 2020.

⁴⁶ BATISTA, 2013, p. 195.

⁴⁷ BATISTA, 2013, p. 204.

⁴⁸ CANDIOTTO, 2012a, p. 18.

a confissão inaugurada pelo cristianismo se desdobrou na modernidade em uma pluralidade de formas: jurídicas, psicológicas, psiquiátricas e psicanalíticas. Em vez de um deslocamento dos procedimentos confessionais cristãos pela discursividade científica em torno da enunciação do eu, temos uma ciência-confissão moderna que continua a operar a extorsão da verdade do eu. A diferença é que o discurso cristão sobre o pecado e a salvação (*salut*) foi substituído, em parte, pelo discurso sobre o corpo e a vida das ciências (*santé*). Na genealogia das práticas confessionais, não estamos diante de um sujeito moderno liberto e autônomo que deixou para trás um sujeito obediente e reativo. Como lembra Foucault, ao falar da modernidade: “O homem, no Ocidente, tornou-se um animal confidente”. (FOUCAULT, 1976, p. 80). A hermenêutica do sujeito, enfocada no discurso sobre si mesmo (pensamentos, desejos, atos, omissões), tornou-se a técnica privilegiada para saber quem se é e, com isso, uma das heranças mais evidentes da religião no âmago da modernidade científica.⁴⁹

O paralelo que temos desenvolvido não se limita à prática mística de confissão. Esta é, como diz Batista, “o grande veículo” para chegar ao que para nós é central: a pena e, por conseguinte, o perdão dos pecados em vista da salvação, que no contexto moderno mantém seu horizonte salvífico, e assume roupagens de uma teologia secular. Centralizada no indivíduo, o zelo pastoral da Igreja se orientará para que o castigo seja salutar tanto para o indivíduo culpável quanto para a sociedade em geral. Como exemplo, Agostinho, em seu tempo, orienta aos magistrados seculares a não condenar a morte o herege e nem usar a tortura, “deixa espaço para a penitência aos inimigos vivos da Igreja”, pois: “a finalidade do castigo é apenas a conversão e salvação dos hereges. Que não diminuam o valor do martírio dos cristãos, retribuindo o mal com o mal”. Ao que acusava a interferência episcopal no poder civil, o bispo de Hipona ainda afirmava:

Não é que queiramos com isto impedir que se tire a indivíduos celerados a liberdade de cometer delitos, mas desejamos que para tal escopo seja bastante que, deixando-os vivos e sem lhes mutilar nenhuma parte do corpo, aplicando as leis repressivas, sejam arrancados à sua insana agitação e reconduzidos a uma vida sã e tranquila, ou que, subtraídos às suas obras malvadas, sejam empregados em algum trabalho útil. (Ep. 133,1)⁵⁰

Do mesmo modo, ao comentar a Regra de Santo Agostinho, Clodovis Boff explica essa perspectiva penal como *emendatoriam vindictam*, que “significa uma pena que torna melhor, purificadora, corretiva ou salutar. Isso quer dizer que o castigo tem por função não o esmagamento do culpado, mas, ao contrário, seu melhoramento, seu crescimento humano”.⁵¹ A penitência, portanto, tem um conteúdo, ao mesmo tempo, pedagógico e terapêutico; e a penitenciária será a instituição central para aquele que errou volte ao bom caminho, e será utilizada nos mosteiros. Percebe-se, portanto, o desenvolvimento teórico e prático da pena como detalhada pelo direito, não se trata propriamente de mera vingança, mas se baseia em valores de justiça e utilidade, isto é, o sofrimento imposto ao pecador e ao criminoso é justo na medida que tem como fim a reprovação e retribuição ao erro cometido, neutralizando as potencialidades transgressoras, bem como intimidando e prevenindo outros de caírem no mesmo equívoco, além de ser útil ao indivíduo em particular e à sociedade em geral, que o sofrimento imposto busque corrigir o comportamento desviante. Entretanto, tais objetivos ideias não foram alcançados.

⁴⁹ CANDIOTTO, 2012a, p. 18.

⁵⁰ AGOSTINHO citado por RAMOS, Manfredo Tomás. T. Ética e Direito em Agostinho. *Síntese*, Belo Horizonte, v. 25, n. 80, p. 107-132, 1988, p. 128.

⁵¹ BOFF, Clodovis. *A regra de Santo Agostinho*. Petrópolis: Vozes. 2019, p. 133.

Considerações finais

O encarceramento é um problema real e urgente, o qual as igrejas e os cristãos não podem furta. Se considerarmos que as cerca de 700mil pessoas presas participam de uma família, o número de pessoas e comunidades atingidas pelo encarceramento pode superar, em muito, um milhão de pessoas que tem suas vidas atravessadas pela violência. O estudo de Michel Foucault sugere que o cristianismo contribui para a estruturação e manutenção das prisões. Ao colocar a pedra fundamental do poder disciplinar, através da preocupação pelo controle, se racionaliza e calcula o ínfimo e o infinito, a fim de se produzir um ser humano otimizado, os cristãos subsidiam o governo moderno como Razão de Estado, por meio de mecanismos de segurança, que operam na manutenção da ordem e aumento das forças.

Trata-se de uma arte de governar os homens, que se esparrama numa rede institucional, cuja autonomia e especificidade é o pano de fundo para o desenvolvimento da governamentalidade moderna como política calculada e refletida. Articulando-se em um poder não sobre um território, mas um povo, que é conduzido e cuidado para a salvação de todos e cada um, segundo, os princípios da responsabilidade, da transferência exaustiva e instantânea, da inversão do sacrifício e da correspondência alterada, em dependência integral, entendida como relação de submissão de um indivíduo a outro, de maneira compulsória e permanente. Para tanto, a penitência é uma situação permanente, sendo a confissão dos pecados o principal veículo cultural, produzindo a destruição da vontade própria do sujeito, cujo fim é o estado de obediência, que supõe submissão, humildade e paciência.

Nesse sentido, uma teologia pública como teologia da cidadania,⁵² que deve ser trazida ao debate em trabalhos futuros, ao assumir o risco do espaço público, pode oferecer uma contribuição ousada e humilde. A plenitude da cidadania, que implica a condição intrínseca dos indivíduos, colaboração e confiança nas relações sociais, bem como acolhendo a ambiguidade humana e se dispondo a cooperar, desde uma fé particular, em um projeto político comum, sabendo das atribuições da Religião e da Política, supõe o aprofundamento da democracia e, por conseguinte, a abolição das prisões. Como afirmam os movimentos sociais: Enquanto houver racismo não haverá democracia, e ninguém está livre enquanto um de nós estiver preso. Enfim, há respostas que escapam nossa pesquisa e isso em hipótese alguma é um problema para concluirmos essa redação. Apenas reconhece o limite da razão, ao mesmo tempo que é consciente de que a prática é o critério da verdade.

Referências

ALVES, Marco. Cristianismo e racionalidade política moderna em Michel Foucault. *Estudos Filosóficos*, São João del Rei, n. 17, p. 76-88, 2016.

ANISTIA INTERNACIONAL. *Anistia Internacional Informe 2017/18: O Estado dos direitos humanos no mundo*. Online: Londres, 2018. Disponível em: <https://goo.gl/56Hqhn>. Acesso em: 19 de Jul. 2020.

BARISTA, Nilo. *Matrizes ibéricas do sistema penal brasileiro – I*. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2013.

BOFF, Clodovis. *A regra de Santo Agostinho*. Petrópolis: Vozes. 2019.

⁵² SINNER, R. Igrejas e democracia no Brasil: por uma teologia pública cidadã. ROSA, W. P.; RIBEIRO, O. L. (Org.) *Religião e Sociedade (Pós) secular*. Santo André; Vitória/ES: Academia Cristã; Editora Unida, 2014, p. 274.

CANDIOTTO, Cesar. A prática de direção de consciência em Foucault: da vida filosófica à monástica cristã. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de. (Org.) *Foucault e o cristianismo*. Col. Estudos foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica, 2012b.

CANDIOTTO; Cesar. As religiões e o cristianismo na investigação de Foucault: elementos de contexto. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de. (Org.) *Foucault e o cristianismo*. Col. Estudos foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica, 2012a.

CHAVALIER, Phillippe. O cristianismo como confissão em Michel Foucault. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de. (Org.) *Foucault e o cristianismo*. Col. Estudos foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

COLUMBANUS HIBERNUS. *Monks' Rules*. CELT: Cork, 2008. Disponível em: <https://celt.ucc.ie/published/T201052.html>. Acesso em: 09 de Dez. 2020.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Website. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em: 18 de Mai. 2021.

FOUCAULT, Michel. *Del gobierno de los vivos: curso en el Collège de France (1979-1980)*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014b.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014a.

GESUELI, Fabio. *Um cristianismo por Michel Foucault: pastorado cristão e vida monástica a partir de uma leitura das práticas de governo*. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Campinas: PUCCampinas/PPGCR, 2020.

GODOI, Rafael. *Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos*. São Paulo: Boitempo, 2017.

GOMÉZ, Jesús. *História de la Vida Religiosa 1: Desde los orígenes hasta la reforma cluniacense*. Madrid: Instituto Teológico de Vida Religiosa, 1987.

HUMAN RIGHTS WATCH. *World Report 2018: Brasil*. Online. Disponível em: <https://goo.gl/Y4Scpv>. Acesso em: 19 de Jul. 2020.

MALLART, Fábio; GODOI, Rafael. *Vidas Matáveis*. In: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael. (Org.) *BR 111: a rota das prisões brasileiras*. São Paulo: Veneta, 2017.

MANICKY, Anthony. Técnicas de si e subjetivação no cristianismo primitivo: uma leitura do curso *Do governo dos vivos*. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de. (Org.) *Foucault e o cristianismo*. Col. Estudos foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo, 2013.

MOURA, Marcos Vinicius. (Org.) *Levantamento nacional de informações penitenciárias, atualização junho de 2017*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf>. Acesso em: 18 de Mai. 2021.

PASTORAL CARCERÁRIA. *Luta Antiprisional no mundo contemporânea: um estudo sobre experiências sobre a redução da população carcerárias em outras nações*. São Paulo: Online, 2013.

Disponível em: http://desencarceramento.org.br/wp-content/uploads/2018/09/relatorio_luta_antiprisional.pdf. Acesso em: 18 de Mai. 2021.

RAMOS, Manfredo Tomás. T. Ética e Direito em Agostinho. *Síntese*, Belo Horizonte, v. 25, n. 80, 1988, p. 107-132.

SINNER, Rudolf von. Igrejas e democracia no Brasil: por uma teologia pública cidadã. ROSA, W. P.; RIBEIRO, O. L. (Org.). *Religião e Sociedade (Pós) secular*. Santo André; Vitória/ES: Academia Cristã; Editora Unida, 2014, p. 245-276.

THE WORLD PRISON BRIEF. *Prison Population Total*. Website. Disponível em: <https://bit.ly/3f070HJ>. Acesso em: 25 de Jul. 2020.